



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



DECRETO Nº 3.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Promove a Alteração de finalidade de Bem Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que especifica”.

JOSE CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a permuta entre duas áreas pertencentes ao patrimônio público localizadas no Conjunto Residencial Jardim Eliza, sendo elas Sistema de Lazer 3 e área de Uso Institucional 2 que possuem as seguintes descrições:

I – **Sistema de Lazer 3** - O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo ponto MP, materializado por um marco de madeira cravado no vértice formado pela propriedade da Prefeitura do Município de Guaíra, de um lado e do outro lado, pela rua projetada “C” atualmente rua 44 e lote nº 85 da quadra “C” do loteamento Jardim Eliza. Do ponto acima descrito (MP) segue em linha reta numa distancia de 147,13 mts, confrontando com os lotes 85,84,83,82,81,8079,78,77,76,75, e 74 da quadra “C” daí deflete a direita num ângulo 110º e segue numa distancia de 63,55 mts confrontando com o Bairro Etelvina Santana da Silva até atingir o ponto “8”, daí deflete a direita num ângulo de 54º e segue em linha reta numa distancia de 42,53 mts, confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até a atingir o ponto “9”, daí deflete a esquerda num ângulo de 13º e segue numa distancia de 35,04 mts até atingir o ponto “3”, confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento, daí segue a direita numa curva de concordância numa distancia de 4,38 mts confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até atingir o ponto “4” daí segue em linha reta numa distancia de 37,85 mts confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até atingir o ponto “5”, daí vira a direita e segue numa curva de concordância numa distancia de 14,14 mts até atingir o ponto “6” confrontando com o cruzamento da avenida Edson Bernardes do Nascimento com a rua projetada “C” Atualmente rua 44, daí segue em linha reta numa distancia de 79,96 mts confrontando com a a rua projetada “C” atualmente denominada rua 44 até atingir o ponto “MP” onde teve inicio e fim a seguinte descrição fechando-se o perímetro da referida área num total de: 10.733,29 m2;

II – **Uso Institucional 2** - O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo ponto materializado por um marco de madeira cravado no vértice formado pela divisa com propriedade de Antônio Manoel da Silva daí segue em linha reta no rumo NE 30º 08' 12” numa distancia de 80,00 mts confrontando com propriedade de Antônio Manoel da Silva, daí vira a direita numa curva de concordância de 14,14 mts confrontando com a Rua Projetada “E” atualmente denominada de rua 44B com a Avenida Projetada “D” atualmente denominada Av. 39, daí segue em linha reta numa distancia de 49,21 mts confrontando co a avenida projetada “D” atualmente denominada de Av. 39, daí vira a direita numa curva de concordância de 14,14 mts confrontando com a Av. Projetada “D” atualmente denominada de Av. 39, daí segue em linha reta numa distancia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



80,00 mts confrontando com a Rua Projetada D atualmente denominada de Rua 44A e lote 548 da quadra "R" do loteamento Jardim Eliza, daí deflete num ângulo reto e segue numa distancia de 67,21 mts confrontando com propriedade de Antônio Manoel da Silva, até atingir o ponto onde teve inicio e fim a seguinte descrição fechando-se assim o perímetro da referida área num total de **5.946,92** m2.

Art. 2º - A permuta descrita no caput do art. 1º do presente decreto consiste na alteração da finalidade de 5.946,92 m2 da área do Sistema de Lazer 3 que deixará de ser destinada para sistema de lazer e passará a ser área de Uso Institucional em permuta com a área de Uso Institucional 2 do Conjunto Jardim Eliza, devidamente descrita no inciso II do art. 1º deste decreto, que passará a ser destinada a sistema de lazer, passando os bens pertencentes ao patrimônio público a serem divididos da seguinte forma e finalidade:

I – Sistema de Lazer 3 - A área remanescente do Sistema de Lazer 3 do "Conjunto Residencial Jardim Eliza" passa a ter 4.786,37 m2 e a seguinte descrição: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo ponto "1", materializado por um marco de madeira cravado no vértice formado pela divisa dos lotes 80 e 79 da quadra "C" do Loteamento Residencial Jardim Eliza. Do ponto acima descrito "1" segue em linha reta numa distancia de 80,13 mts, confrontando com os lotes 79, 78, 77, 76, 75 e 74 da quadra "C" até atingir o ponto "7", daí deflete a direita num ângulo de 110º e segue numa distancia de 63,55 mts confrontando com o Bairro Etelvina Santana da Silva até atingir o ponto "8", daí deflete a direita num ângulo de 54º e segue em linha reta numa distancia de 42,53 mts, confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até a atingir o ponto "9", daí deflete a esquerda num ângulo de 13º e segue numa distancia de 14,00 mts até atingir o ponto "2", daí deflete a direita num ângulo de 118º e segue em linha reta numa distancia de 79,46 mts confrontando com área a ser desafetada, até atingir o ponto "1" onde teve inicio e fim a seguinte descrição fechando-se assim o perímetro da referida área num total de 4.786,37 m2;

II – Área de Uso Institucional - A Área de 5. 946,92 m2 que teve sua finalidade alterada de Sistema de Lazer 3 para Uso Institucional passa a ter a seguinte descrição: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo ponto MP, materializado por um marco de madeira cravado no vértice formado pela propriedade da Prefeitura do Município de Guaíra, de um lado e do outro lado, pela rua projetada "C" atualmente rua 44 e lote nº 85 da quadra "C" do loteamento Jardim Eliza. Do ponto acima descrito (MP) segue em linha reta numa distancia de 67,00 mts, confrontando com os lotes 85,84,83,82,81 e 80 da quadra "C" daí vira a direita num ângulo reto e segue numa distancia de 79,46 mts confrontando com o remanescente da Área de Lazer "3" até atingir o ponto "2" daí deflete a direita num ângulo de 118º e segue em linha reta numa distancia de 18,04 mts, confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até atingir o ponto "3", daí segue a direita numa curva de concordância numa distancia de 4,38 mts confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até atingir o ponto "4" daí segue em linha reta numa distancia de 37,85 mts confrontando com a avenida Edson Bernardes do Nascimento até atingir o ponto "5", daí vira a direita e segue numa curva de concordância numa distancia de 14,14 mts até atingir o ponto "6" confrontando com o cruzamento da avenida Edson Bernardes do Nascimento com a rua projetada "C" Atualmente rua 44, daí segue em linha reta numa distancia de 79,96 mts confrontando com a rua projetada "C" atualmente denominada rua 44 até atingir o ponto "MP" onde teve inicio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



e fim a seguinte descrição fechando-se o perímetro da referida área num total de: 5.946,92 m2.

III – **Sistema de Lazer** - A Área de 5. 946,92 m2 que teve sua finalidade alterada de Uso Institucional 2 para Sistema de Lazer tem a seguinte descrição: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo ponto materializado por um marco de madeira cravado no vértice formado pela divisa com propriedade de Antônio Manoel da Silva daí segue em linha reta no rumo NE 30° 08' 12" numa distancia de 80,00 mts confrontando com propriedade de Antônio Manoel da Silva, daí vira a direita numa curva de concordância de 14,14 mts confrontando com a Rua Projetada "E" atualmente denominada de rua 44B com a Avenida Projetada "D" atualmente denominada Av. 39, daí segue em linha reta numa distancia de 49,21 mts confrontando co a avenida projetada "D" atualmente denominada de Av. 39, daí vira a direita numa curva de concordância de 14,14 mts confrontando com a Av. Projetada "D" atualmente denominada de Av. 39, daí segue em linha reta numa distancia de 80,00 mts confrontando com a Rua Projetada D atualmente denominada de Rua 44A e lote 548 da quadra "R" do loteamento Jardim Eliza, daí deflete num ângulo reto e segue numa distancia de 67,21 mts confrontando com propriedade de Antônio Manoel da Silva, até atingir o ponto onde teve inicio e fim a seguinte descrição fechando-se assim o perímetro da referida área num total de **5.946,92** m2.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de novembro de 2010.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor de Secretaria